

Gertrudes Sobral Mateus Lourenço Borrego, Hélder Roberto Encarnação Anselmo e José Mário Bajanca Borrego, pelo período de seis meses, automática e sucessivamente prorrogáveis pelo período de um mês, tendo início em 1 de Setembro de 2005, com a categoria de cantoneiros de vias municipais, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública, e da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o Código do Trabalho.

21 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

Aviso n.º 7676/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo resolutivo incerto.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 27 de Julho de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo incerto com João Carlos Bilro de Oliveira, pelo período de seis meses, automática e sucessivamente prorrogáveis pelo período de um mês, tendo início em 1 de Agosto de 2005, com a categoria de técnico profissional, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública, e da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o Código do Trabalho.

21 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso n.º 7677/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contratos de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do vice-presidente da Câmara das seguintes datas, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo dos trabalhadores abaixo mencionados, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho:

De 11 de Julho de 2005:

Teresa Luísa Rio Tinto Vidinha Pacheco — renovado o contrato até 14 de Março de 2006.
 Maria José Pereira de Andrade Alves — renovado o contrato até 18 de Março de 2006.
 António Francisco Gonçalves da Silva — renovado o contrato até 24 de Agosto de 2006.

De 1 de Agosto de 2005:

Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes — renovado o contrato até 6 de Setembro de 2006.
 José Nogueira Gonçalves — renovado o contrato até 13 de Abril de 2006.
 Sandra Maria Pereira de Carvalho — renovado o contrato até 13 de Abril de 2006.
 José Fernando Oliveira Campos — renovado o contrato até 18 de Fevereiro de 2006.
 Maria de Fátima Gonçalves de Magalhães — renovado o contrato até 13 de Abril de 2006.
 Américo José Barroso Leite — renovado o contrato até 18 de Fevereiro de 2006.

De 8 de Agosto de 2005:

Bruno Manuel Basto Barroso — renovado o contrato até 18 de Dezembro de 2005.
 Paulo José Ferreira Vilela — renovado o contrato até 18 de Dezembro de 2005.
 Sérgio Miguel Regadas Ferreira Guimarães — renovado o contrato até 18 de Dezembro de 2005.

De 22 de Julho de 2005:

Patrícia da Silva Gonçalves Pacheco — renovado o contrato até 17 de Março de 2006.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jorge Agostinho Borges Machado*.

CÂMARA MUNICIPAL DO CADAVAL

Aviso n.º 7678/2005 (2.ª série) — AP. — Aristides Lourenço Sécio, presidente da Câmara Municipal do Cadaval, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que a Câmara Municipal do Cadaval, na sua reunião ordinária realizada em 26 de Julho transacto, com a rectificação decorrente da reunião ordinária de 11 de Outubro último, aprovou e deliberou submeter a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o projecto de regulamento da Biblioteca Municipal do Cadaval.

Para o efeito se publica em anexo o referido projecto de regulamento da Biblioteca Municipal do Cadaval, o qual se encontra disponível, durante o horário normal de expediente (das 8 horas e 30 minutos às 16 horas), na Secção de Taxas, Tarifas e Licenças desta Câmara Municipal, sita na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 2550-103 Cadaval, convidando-se todos os interessados a formular as observações e sugestões que entendam convenientes, as quais terão de ser apresentadas por escrito e durante o prazo atrás referido.

17 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio*.

ANEXO

Projecto de regulamento da Biblioteca Municipal do Cadaval

Preâmbulo

As bibliotecas actuais são, no contexto emergente da sociedade de informação e do conhecimento, importantes pólos de interesse na vida social, cultural e educativa das suas comunidades de intervenção.

As necessidades de informação e de conhecimento e a proliferação dos diferentes suportes documentais levam as bibliotecas de hoje a grandes desafios e a mudanças e atualizações constantes, no sentido de mais fácil e eficazmente serem vencidas as barreiras do espaço e do tempo no que diz respeito à satisfação das necessidades de informação dos utilizadores em tempo útil.

Assim, no uso dos poderes regulamentares que lhe são conferidos pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal do Cadaval, consciente destes desafios, procura, através do presente regulamento, sistematizar o funcionamento da Biblioteca Municipal do Cadaval de uma forma efectiva e consistente, que tem por base as directrizes emanadas pelo manifesto da UNESCO sobre bibliotecas públicas.

Artigo 1.º

Definição:

- a) A Biblioteca Municipal do Cadaval é um serviço cultural, informativo e educativo da Câmara Municipal do Cadaval que tem como objectivo na sua missão, enquanto biblioteca pública, satisfazer as necessidades dos munícipes em matéria de informação, cultura, educação e lazer, contribuindo assim para o desenvolvimento pleno da comunidade onde se integra:

Informação — a Biblioteca funcionará como um centro de recolha, processamento e difusão de informação sob várias formas, indo de encontro às necessidades dos utilizadores, pelo que deverá reflectir uma pluralidade de opiniões e pontos de vista, respeitando gostos e escolhas diversificados, contribuindo para a democratização do acesso à informação;

Cultura — a actividade da Biblioteca deverá contribuir para que a mesma se assuma como um grande pólo na vida cultural do concelho. Deverá centrar-se não só no livro, tendo também em consideração a difusão de informação e cultura sob todas as suas formas;

Educação — cabe à Biblioteca promover e realizar actividades sócio-educativas, visando a aprendizagem de linguagens artísticas e culturais, condições fundamentais para o desenvolvimento da imaginação, da criatividade e do espírito crítico;

Lazer — a Biblioteca deverá ser também promovida como uma forma de ocupação salutar dos tempos livres de todos os habitantes do concelho;

- b) A Biblioteca Municipal do Cadaval integra-se na rede nacional de leitura pública;